

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 107

Senhores Deputados.—A vossa comissão de instrução superior, especial e técnica, tendo apreciado o projecto de lei n.º 106-A, admitindo ao concurso aberto para a vaga de secretário geral da Universidade do Pôrto o primeiro official da secretaria da mesma Universidade Eduardo Lopes,

é de opinião que, atendendo aos serviços que no exercício interno do mesmo cargo tem prestado e à longa prática de secretaria como official da mesma escola, deve ser admitido ao referido concurso, sendo-lhe dispensada a apresentação da carta de bacharel, e especialmente a de Direito.

Sala das Sessões, em 16 de Agosto de 1915.

*Barbosa de Magalhães, presidente.*

*Eduardo Alberto Lima Basto.*

*João Barreira.*

*João de Barros.*

*José Maria Gomes.*

*Augusto Nobre, relator.*

### Projecto de lei n.º 106-A

Senhores Deputados.—O regulamento das secretarias gerais e tesourarias das universidades, aprovado por decreto de 19 de Agosto de 1911, determina que o lugar de secretário geral das universidades é de nomeação do Governo, mediante concurso, e deve recair em individuo habilitado com o grau de bacharel em qualquer faculdade das universidades da República, sendo preferidos, em igualdade de circunstâncias, os diplomados com o grau de doutor ou de bacharel pelas faculdades de direito.

Reconhecendo, porém, as garantias e direitos adquiridos pelo pessoal das secretarias das Faculdades de Ciências de Lisboa

e do Pôrto—que eram as únicas Faculdades que tinham secretaria privativa—dispôs o mesmo regulamento que esse pessoal transitasse para o quadro das novas Universidades, passando os respectivos secretários a desempenhar o lugar de secretários gerais, quer fôsem ou não bacharéis tomados em qualquer universidade, como sucedeu com o actual secretário geral da Universidade de Lisboa.

Na secretaria geral da Universidade do Pôrto está desde a sua organização, em Outubro de 1911, desempenhando o lugar de secretário o primeiro official da secretaria da antiga Academia Politécnica, Eduardo Lopes, que já há muito tempo vinha

também exercendo, interinamente, o lugar de secretário dêsse estabelecimento. por doença do respectivo proprietário.

Grandes são os serviços prestados pelo aludido funcionário na instalação dessa aludida secretaria geral, sendo por todos reconhecida a sua incontestável competência no desempenho de tais serviços.

E como está aberto o concurso para o lugar de secretário geral da Universidade do Pôrto, de toda a justiça é que atendendo aos longos serviços por êle prestados, e o exemplo do que se fez com o actual professor de 1.<sup>a</sup> classe do Conservatório, Júlio Cardona, seja o primeiro official Eduardo Lopes admitido ao concurso por provas públicas, para o lugar de secretário geral da Universidade do Pôrto, rele-

vando-se-lhe a falta do diploma de bacharel.

Em virtude das razões expostas tenho a honra de vos apresentar o seguinte

#### PROJECTO DE LEI

Artigo 1.<sup>o</sup> O primeiro official da secretaria geral da Universidade do Pôrto, Eduardo Lopes, que está desempenhando o lugar de secretário geral interino da mesma Universidade, será admitido ao concurso, por provas públicas, aberto para o lugar vago de secretário geral da Universidade do Pôrto, com dispensa da carta de bacharel, especialmente a de Direito.

Art. 2.<sup>o</sup> Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Ssões da Câmara dos Deputados, 16 de Agosto de 1915.

*Eduardo Alfredo de Sousa.*

